PROJETO DE LEI 153/99

DEPUTADO MAURO FILHO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

ASSUNTO: PROTOCOLO Nº_____

DENOMINA PREFEITO FRANCISCO LEITE DE MACEDO - OLAVO LEITE, A BARRAGEM DO ROSÁRIO NO DISTRITO DE QUITAIÚS, MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA.

DESPACHO: _____

_____ em _____ de _____ de 19 _____

DISTRIBUIÇÃO

Ao Sr DEPUTADO FRANCISCO AGUIAR em _____ de 19 _____

O Presidente da Comissão de CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. _____ em _____ de 19 _____

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr _____ em _____ de 19 _____

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr _____ em _____ de 19 _____

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____ em _____ de 19 _____

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____ em _____ de 19 _____

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____ em _____ de 19 _____

O Presidente da Comissão de _____

Aprovado
09 05 0

SINOPSE

PROJETO Nº _____ de _____ de _____ de 19 _____

EMENTA: _____

_____

_____

AUTOR _____

Discussão única _____

Discussão inicial _____

Discussão final _____

Redação final _____

Remessa à sanção _____

Sancionado em _____ de _____ de 19 _____

Promulgado em _____ de _____ de 19 _____

Vetado em _____ de _____ de 19 _____

Publicado no "Diário Oficial" de _____ de _____ de 19 _____

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CEARÁ

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI 153/1999
PROTOCOLO DE ENTRADA DO EXPEDIENTE LEGISLATIVO
Em 30/11 *Rec. Por:*

DENOMINA PREFEITO FRANCISCO LEITE DE MACEDO - OLAVO LEITE, A BARRAGEM DO ROSÁRIO NO DISTRITO DE QUITAIÚS, MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1° - Fica denominada Prefeito Francisco Leite de Macedo - Olavo Leite, a Barragem do Rosário, no Distrito de Quitaiús, no município de Lavras da Mangabeira.

Art. 2° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 29 de novembro de 1999

Deputado Mauro Filho

Assembléia Legislativa do Estado do Ceará
Av. Desembargador Moreira, 2807 - Dionísio Torres
Tel: (085) 277.2500 - Fax: (085) 277.2753 - Telex: (85)1157
E-mail. epovo@al.ce.gov.br - http://www.al.ce.gov.br

ASSEMBLÉIA
CEARÁ
LEGISLATIVA

FLS. Nº 03

JUSTIFICATIVA

O Ex -Prefeito Francisco Leite de Macedo - Olavo Leite, foi um dos maiores líderes da 2ª metade do presente século, da região do Vale do Salgado.

Agropecuarista e comerciante Foi um cidadão dinâmico, atuante, atuante, contemporizador e pacificador do seio da sociedade em que viveu Pode-se afirmar que, suas idéias ultrapassaram ao seu tempo, o que fez entrar nas lides políticas

Exerceu por três períodos (63/67 e 73/77) 0 mandato de vereador, chegando a ser eleito presidente da Câmara Municipal no biênio 73/74.

Eleito Vice-Prefeito em 1976, assumiu definitivamente o cargo de Prefeito em Novembro de 1977, até o final do mandato em 1983, em face do falecimento do titular João Ldgero Sobreira

Há de se destacarem várias ocorrências e realizações no período em que foi o administrador do município de Lavras : Enfrentou 04 anos de seca com que as atividades administrativas se voltassem intensamente para programas de assistência combatendo e minimizando os reflexos da escassez de chuva; na área de educação com a construção de oito (08) escolas na sede dos Distritos e zona rural

Como Pessoa humilde e voltada para os problemas de sua comunidade, identificou-se plenamente com a população a que servia e assistia dedicadamente, principalmente no pequeno Distrito de Quitaiús onde residiu por mais de trinta anos. Como prefeito de Lavras, investiu no referido Distrito o equivalente a um ano de orçamento municipal, o que lhe valeu uma verdadeira consagração pública daquela população que hoje reclama com justas razões que seja denominada de Prefeito Francisco Leite de Macedo (Olavo Leite) a barragem do Rosário, ora em construção naquele Distrito pelo Governador do Estado.

Assim o nome do ex-prefeito é merecedor da homenagem ora posta

Nasceu na cidade de Aurora, a 02 de fevereiro de 1923, filho de Gustavo Leite de Macedo e Maria Dasdores Gonçalves, e faleceu na cidade de Barbalha, em 02 de dezembro de 1994

Deputado Mauro Filho

Assembléia Legislativa do Estado do Ceará
Av. Desembargador Moreira, 2807 - Dionísio Torres
Tel: (0-XX-85) 277.2500 - Fax: (0-XX-85) 277.2753
Telex: (085) 1157 - CEP 60170-002 - Fortaleza - Ceará
E-mail: epovo@al.ce.gov.br - http://www.al.ce.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Bel. Marcelino Maciel Torres
TITULAR
63.186 - Barbalha - Ce

DIVISÃO EXPEDIENTE ALEGISLATIVO

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL

ESTADO DO CEARA
COMARCA DE BARBALHA
MUNICIPIO DE BARBALHA
DISTRITO SEDE

Bel. MARCELINO MACIEL TORRES

Oficial Efetivo do Registro Civil

PODE ... 1º OFÍCIO COMARCA DE BARBALHA

Certidão de Òbito

CERTIFICO que, em data de 05 de DEZEMBRO de 1994, no Livro Nº C 20, à fls 226v, sob o Nº 2.710 foi feito o Registro de obito de FRANCISCO LEITE DE MACÊDO ****/*

fatecido em 02 de DEZEMBRO de 1994 às 08:00 horas, no Hosp. Mat. São Vicente de Paulo, nesta cidade

do sexo masculino profissão aposentado ***

natural de Aurora, Ceará ****

domiciliado e residente Dist. Quitaius, Lavras da Mangabeira, Ceará

com setenta e um(71)anos de idade, estado civil casado ***

filho de Gustavo Leite de Macedo e Maria das Dores Gonçalves

tendo sido declarante Antonio Geraldo Leite ***

e o obito atestado pelo Dr Luis Carlos L. da Silva ****

que deu como causa de morte Pneumonia Bilateral, Leucemia Mieléide crônica ***** e o sepultamento foi feito no cemiterio de Distrito de Quitaiús, Lavras da Mangabeira ***

Observações: era casado com Josefa Gonçalves Ferreira, deixou nove (09) filhos maiores, deixou bens, era eleitor em Lavras da Mangabeira, Ceará. ***

***

***

***

***

***

***

***

***

***

***

O referido é verdade e dou fé.

Barbalha, Ceará 05 de DEZEMBRO de 1994

Bel. Marcelino Maciel Torres
OFICIAL
CPF 188.040.003-69

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO — Centro Judiciário Dr. Rotsenaydil — CEP 63.180-000

CURRICULUM VITAE

FRANCISCO LEITE DE MACEDO
(OLAVO LEITE)

LAVRAS DA MANGABEIRA - CEARÁ

DIVISÃO TAQUIGRÁFICA LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
FLS. Nº

DADOS PESSOAIS

NOME **FRANCISCO LEITE DE MACEDO (OLAVO LEITE) IN MEMÓRIA**

FILIAÇÃO: Gustavo Leite de Macedo (in memória) e
Maria Dasdores Gonçalves (in memória)

DATA DE NASCIMENTO: 28 de outubro de 1923

DATA DO ÓBITO. Em 02 de dezembro de 1994

NATURALIDADE: Aurora/CE

ESTADO CIVIL Casado

ESPOSA: Josefa Gonçalves Ferreira

FILHOS.

- José Olavo Gonçalves, engenheiro mineralógico e metalúrgico, USIMINAS/Ipatinga/MG;
- Antônio Geraldo Leite, Auditor Fiscal da Previdência Social – aposentado, Advogado – Juazeiro do Norte/CE;
- Auristela Leite Teixeira, pedagoga – Fortaleza/CE;
- Gustavo Leite Neto, Técnico em eletricidade pela Escola Técnica Federal de Ouro Preto/MG;
- Carlos Francisco Gonçalves, Técnico em Contabilidade e Agropecuarista, ex-prefeito de Lavras da Mangabeira/CE,
- Esperança Marilente Leite, Técnica em Contabilidade e Comerciante em Crato/CE;
- Josefa Gonçalves Filha, Enfermeira – Fortaleza/CE;
- Maria Célis Leite Siebra, Professora – Campo Formoso/BA,
- José Giovani Leite, Contador – Juazeiro do Norte/CE

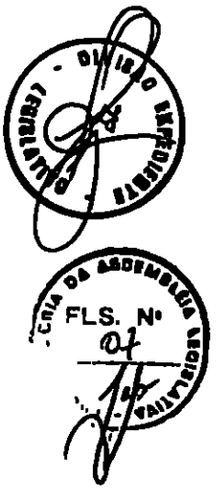

ESCOLARIDADE

- ENSINO FUNDAMENTAL

- Alfabetização no Sítio Monte Alegre em Escola Isolada;

- 1ªs séries até admissão ao ginásio em Escolas da sede do município em Aurora,

INFORMAÇÕES CRONOLÓGICAS

- Julho de 1945 – casou-se e fixou residência em Aurora/Sede, exercendo o comércio,

- Agosto de 1947 – mudou-se para Crato/CE onde exerceu o comércio de gêneros alimentícios;

- junho de 1950 – passou a residir no Sítio Varas em Lavras da Mangabeira/CE onde passou a praticar a agricultura em regime de arrendamento;

- Setembro de 1957 - adquiriu a propriedade denominada Flores no município de Lavras da Mangabeira onde continuou exercendo agropecuária e corretagem de produtos agrícolas, principalmente o algodão, arroz e cera de carnaúba,

- Em 1958, ingressou na política, elegendo-se suplente de vereador pelo ex–PTB;

- Em 1962, eleito vereador pelo ex-PSD,

- Em 1967, eleito vereador pelo ex-ARENA,

- Em 1973, eleito vereador pelo ex-PDS;

- EM 1973/74, presidente da Câmara Municipal

- Em 1977, eleito vice-Prefeito pelo PDS na chapa do Prefeito João Ludgero Sobreira,

- Em abril de 1977 a jan/1983 assumiu e exerceu o cargo de prefeito em face do afastamento por problemas de saúde e depois óbito do Prefeito João Ludgero Sobreira,

ATIVIDADES PROFISSIONAIS

- Agricultor;
- Agropecuarista
- Micro–Empresário; Indústria e Comércio,
- Diretor da Cooperativa Agrícola de Lavras da Mangabeira/CE;
- Corretor de Produtos agrícolas: Algodão e Cera de Carnaúba.

ATIVIDADES POLÍTICAS E ADMINISTRATIVAS

I. Exerceu por três períodos (63/67, 67/71 e 73/77) o mandato de vereador, chegando a ser eleito presidente da Câmara municipal no biênio 73/74.

II Vice-Prefeito de Janeiro a novembro de 1977, quando assumiu definitivamente o cargo de Prefeito até o final do mandato em 1983 em face do falecimento do titular João Ludgero Sobreira

III. Como Prefeito Municipal no período 1977 a 1983, há de se destacarem as seguintes ocorrências e realizações:

- O enfrentamento de 04 anos de seca fazendo com que as atividades administrativas se voltassem intensamente para programas emergenciais de assistência combatendo e minimizando os reflexos das estiagens prolongadas;

- A ação administrativa voltou-se prioritariamente para obras de cunho eminentemente social, destacando-se: a saúde com aparelhamento do Hospital Municipal e distribuição de medicamento à população carente e encaminhamento para outros centros; a educação com a construção de oito (8) escolas na sede dos Distritos e zona rural, na agricultura com construção de várias barragens, açudes, distribuição de sementes p/ plantio e execução de projeto de eletrificação nos principais vales que entrecortam o município (Riacho do Meio, Rosário e Salgado),

- Nas áreas urbanas, compreendendo a sede do município e nos cincos (5) Distritos foram expressivas as obras executadas e aquisições conquistadas, como construção do complexo administrativo, centro comunitário, rede central de saneamento, implantação de telefonia em todos os Distritos; mais de 30 000m² de calçamento; ampliação da barragem do Rio Salgado; Aquisição de máquina cartepilar para manutenção de estradas municipais trafegáveis permanentemente; etc.

ASPECTOS SOCIAIS

O Sr. Francisco Leite de Macedo (Olavo Leite), foi um cidadão dinâmico, atuante, contemporizador e pacificador no seio da sociedade em que viveu.

Como pessoa humilde e voltada para os problemas de sua comunidade, identificou-se plenamente com a população a que servia e assistia dedicadamente, principalmente no pequeno Distrito de Quitaiús onde residiu por mais de trinta anos. Como Prefeito de Lavras, investiu no referido Distrito o equivalente a um ano de orçamento municipal, o que lhe valeu uma verdadeira consagração pública daquela população que hoje reclama com justas razões que seja denominada de Prefeito Francisco Leite de Macedo (Olavo Leite) a Barragem do Rosário, ora em construção naquele Distrito pelo governo do Estado

Antônio Geraldo Leite
Rua Delmiro Gouveia, 84
Juazeiro do Norte – Ce
Fone: 88-512.2505

10

RECOMENDO... Nº /

MENSAGEM Nº /

PROJETO de Lei Nº 153 / 99

VETO ... Nº /

CONTEUDO ( )

LIDO ... DA 131ª SESSÃO Ordinária

( ) ... DO DIA

(x) ... NO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO ORDINÁRIA

( ) ... EM PAUTA

( ) ... (... Item VI)

( ) ... AUTOR DO REQUERIMENTO

( ) ... PRESIDÊNCIA

( ) ... E JUSTIÇA

( ) ...

PLENÁRIO ... 01 ... 12 ... 1999

PUBLICADO

Em 10 de 12 de 1999

De acordo com o art. 183 R. Interno encaminhe-se à Constituição, Justiça

Em 01/12/99

PRESIDENTE

ENCAMINHE-SE À PROCURADORIA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO 03/12/99

Recebido em:

03/12/99

Procurador

Remessa dos autos a(o) Diretor
Consultoria Técnico-Jurídica. para
Elaboração do parecer
Fortaleza, 07 / 12 / 99

Fernando A. C. Oliveira
Procurador
OAB 7012/ Ce

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CEARÁ

DIVISÃO DE INF. E DOCUMENTAÇÃO
11

PARECER Nº L 0271.99
PROJETO DE LEI Nº 0153/99
AUTORIA: DEPUTADO MAURO FILHO
MATÉRIA: DENOMINA PREFEITO FRANCISCO LEITE DE MACÊDO – OLAVO LEITE, A BARRAGEM DE QUITAIÚS, MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA

P A R E C E R

I - HISTÓRICO

Submete-se à apreciação da Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis, com o fito de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o Projeto de Lei nº 0153/99, de autoria do Excelentíssimo Senhor Deputado Mauro Filho, que *"Denomina Prefeito Francisco Leite de Macêdo – Olavo Leite, a Barragem do Rosário no Distrito de Quitaiús, Município de Lavras Da Mangabeira."*

II – ASPECTOS LEGAIS

A Lex Fundamentalis, em seu bojo, estabelece o seguinte:

> *" Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição."*

Dispõe, outrossim, a Carta Magna Federal, em seu art 25, § 1º, *in verbis:*

Assembléia Legislativa do Estado do Ceará
Av. Desembargador Moreira, 2807 - Dionísio Torres
Tel: (0-XX-85) 277.2500 - Fax: (0-XX-85) 277.2753
Telex: (085) 1157 - CEP 60170-002 - Fortaleza - Ceará
E-mail: epovo@al.ce.gov.br - http://www.al.ce.gov.br

ASSEMBLÉIA
CEARÁ
LEGISLATIVA

DIVISÃO DE INF.E DOCUMENTAÇÃO

PARECER Nº L 0271.99
PROJETO DE LEI Nº 0153/99
AUTORIA: DEPUTADO MAURO FILHO
MATÉRIA: DENOMINA PREFEITO FRANCISCO LEITE DE MACÊDO – OLAVO LEITE, A BARRAGEM DE QUITAIÚS, MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA

" Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 1º. São reservados aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição."

A Constituição Estadual, por seu turno, reza em seu artigo 19, inciso V, *in verbis*:

" Art. 19. Incluem-se entre os bens do Estado

....

V – os que tenham sido ou venham a ser, a qualquer título, incorporados ao seu patrimônio."

Dispõe ainda, a Carta Magna Estadual em seu artigo 20, inciso IV, *"ex vi"*:

Assembléia Legislativa do Estado do Ceará
Av. Desembargador Moreira, 2807 - Dionísio Torres
Tel: (0-XX-85) 277.2500 - Fax: (0-XX-85) 277.2753
Telex: (085) 1157 - CEP 60170-002 - Fortaleza - Ceará
E-mail: epovo@al.ce.gov.br - http://www.al.ce.gov.br

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CEARÁ

INF. E DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA
13

PARECER Nº L 0271.99
PROJETO DE LEI Nº 0153/99
AUTORIA: DEPUTADO MAURO FILHO
MATÉRIA: DENOMINA PREFEITO FRANCISCO LEITE DE MACÊDO – OLAVO LEITE, A BARRAGEM DE QUITAIÚS, MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA

" Art. 20. É vedado ao Estado e Municípios:

....

V – *atribuir nome de pessoa viva a avenida, praça, rua, logradouro, ponte, reservatório de água, viaduto, praça de esporte, biblioteca, hospital, maternidade, edifício público, auditórios, cidades e salas de aula.*

Dessume-se, do enunciado da Lei, inexistir legislação específica regulamentando a matéria. Apenas e tão somente trata-se de competência não vedada pela Constituição Federal, para a qual a Constituição Estadual simplesmente enumera, em numerus clausus as vedações, e exige seja o homenageado pessoa falecida

Segundo pesquisa feita junto à Secretaria dos Recursos Hídricos, os açudes construídos pelo Estado do Ceará, através da mesma, tratam-se de **bem público**, **de uso comum**, pertencentes ao Estado do Ceará, e, é, política do Estado a construção dos tais, atuando desta forma na propagação dos recursos hídricos que é de sua responsabilidade, para que, venham a assegurar a população uma melhor qualidade de vida com recursos científicos e tecnológicos disponíveis

" Uso comum ", - Conforme a autora Maria Zanella Di Pietro – " é o que se exerce em igualdade de condições por todos os membros da coletividade."

Assembléia Legislativa do Estado do Ceará
Av. Desembargador Moreira, 2807 - Dionísio Torres
Tel: (0-XX-85) 277.2500 - Fax: (0-XX-85) 277.2753
Telex: (085) 1157 - CEP 60170-002 - Fortaleza - Ceará
E-mail: epovo@al.ce.gov.br - http://www.al.ce.gov.br

ASSEMBLÉIA
CEARÁ
LEGISLATIVA

DIVISÃO DE INF. E DOCUMENTAÇÃO
14

PARECER Nº L 0271.99
PROJETO DE LEI Nº 0153/99
AUTORIA: DEPUTADO MAURO FILHO
MATÉRIA: DENOMINA PREFEITO FRANCISCO LEITE DE MACÊDO – OLAVO LEITE, A BARRAGEM DE QUITAIÚS, MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA

Anexados ao presente processo legislativo estão o documento de fls. 04, cópia xerox do atestado de óbito do homenageado e documento de fls. 16, informação oficial advinda da Secretaria dos Recursos Hídricos que certifica encontrar-se em fase de construção, um açude no Município de Lavras da Mangabeira (CE), cuja obra é de domínio público estadual e tem como principal objetivo abastecer a zona urbana daquele município. Foi nos informado, outrossim, pela secretaria supracitada que a obra não tem ainda denominação oficial, tendo apenas o nome técnico " Açude do Rosário".

Foi também verificada no Departamento Legislativo desta Assembléia Legislativa a existência ou não, de alguma denominação anterior, proposta através de projeto de lei nesta mesma sessão legislativa, tendo sido constatada, desta forma, a inexistência de projeto de lei visando denominação para o açude que está sendo construído no Município de Lavras da Mangabeira (CE), o qual a presente propositura pretende denominar.

III - CONCLUSÃO

Com efeito, por direcionar-se a homenagem a uma figura de personalidade marcante do Município de Lavras da Mangabeira (CE), que deixou sua passagem de forma indelével no cenário daquele município, e, por circunscrever-se o parecer aos aspectos legais e regimentais da proposição, despiciendo se torna qualquer incursão a aspectos do merecimento da homenagem sucinta e objetivamente esplanada pelo autor do presente projeto de lei em sua justificativa.

Assembléia Legislativa do Estado do Ceará
Av. Desembargador Moreira, 2807 - Dionísio Torres
Tel: (0-XX-85) 277.2500 - Fax: (0-XX-85) 277.2753
Telex: (085) 1157 - CEP 60170-002 - Fortaleza - Ceará
E-mail: epovo@al.ce.gov.br - http://www.al.ce.gov.br

ASSEMBLÉIA
CEARÁ
LEGISLATIVA

DIVISÃO DE INF. E DOCUMENTO
15

PARECER Nº L 0271.99
PROJETO DE LEI Nº 0153/99
AUTORIA: DEPUTADO MAURO FILHO
MATÉRIA: DENOMINA PREFEITO FRANCISCO LEITE DE MACÊDO – OLAVO LEITE, A BARRAGEM DE QUITAIÚS, MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA

Concluímos, face a inexistência de quaisquer óbices de natureza legal ou regimental, pela admissibilidade e regular tramitação do Projeto de Lei nº 0153/99, de autoria do Excelentíssimo Senhor Deputado Mauro Filho.

É o parecer, salvo melhor juízo,

CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 25 de fevereiro de 2000.

Edgard Martins Bezerra Filho
Consultor Técnico-Jurídico

Ruth Rodrigues de Lima
Coordenadora das Consultorias Técnicas

Aprovo o parecer
Remessa à CCJL.

27 03 2000

Fernando A. C. Oliveira
Procurador
OAB/ 7012 / Ce

Assembléia Legislativa do Estado do Ceará
Av. Desembargador Moreira, 2807 - Dionísio Torres
Tel: (0-XX-85) 277.2500 - Fax: (0-XX-85) 277.2753
Telex: (085) 1157 - CEP 60170-002 - Fortaleza - Ceará
E-mail: epovo@al.ce.gov.br - http://www.al.ce.gov.br

GOVERNO DO ESTADO

ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS

DIVISÃO DE INF. E DOCUMENTAÇÃO

DESTINATÁRIO	277 2917
RUTH RODRIGUES DE LIMA	

NOSSO ENDEREÇO/OUR ADDRESS
AV GENERAL AFONSO ALBUQUERQUE LIMA S/N
CENTRO ADMINISTRATIVO VIRGÍLIO TÁVORA – CAMBEBA
ED SEDUC – BLOCO "C" - 2º ANDAR – CEP 60 819 900
FONE (085) 488 85 15 - **FAX**: (085) 488 85 28

DATA/DATE	AUTORIZAÇÃO/AUTHORIZATION	PÁGINAS/PAGES
23.2 2000		01/

PARA/TO	DE/FROM
ATT Ruth Rodrigues de Lima	Germana de Mattos Brito Góes – Ass Jurídica

Senhora Coordenadora,

Cumprimentando V. Sª. e em resposta ao fax recebido hoje. vimos informar-lhe que o Estado do Ceará, através de sua Secretaria dos Recursos Hídricos, está construindo um açude no Município de Lavras da Mangabeira (CE), cuja obra é de domínio público estadual e tem como principal objetivo abastecer a zona urbana daquele Município. É importante, também, mencionar que o mesmo não tem, ainda, nenhuma denominação oficial, tendo como nome técnico "Açude Público Rosário"

Colocamo-nos ao dispor para qualquer coisa que se torne relevante, juntamos nossos protestos de estima e consideração

Atenciosamente,

Germana de Mattos Brito Góes

Assessora Jurídica

PROURB/RH

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CEARÁ

DIVISÃO DE INF. E DOCUMENTAÇÃO
17

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei N.º 153/99

DESIGNO RELATOR O SR DEPUTADO
Manoel Duca
Comissão de Justiça, em 12 de abril de 2000
Presidente

PARECER

Parecer favorável

Fortaleza, 12 de Abril de 2000

APROVADO O PARECER
Comissão de Justiça, em 12 de 04 de 2000
Presidente

ENCAMINHE-SE À MESA DIRETORA
Comissão de Justiça, em 12 de 04 de 2000
Presidente

Assembléia Legislativa do Estado do Ceará
Av. Desembargador Moreira, 2807 - Dionísio Torres
Tel: (0-XX-85) 277.2500 - Fax: (0-XX-85) 277.2753
Telex: (085) 1157 - CEP 60170-002 - Fortaleza - Ceará
E-mail: epovo@al.ce.gov.br - http://www.al.ce.gov.br

ASSEMBLEIA
CEARÁ
LEGISLATIVA

DIVISÃO DE INF. E DOCUMENTAÇÃO

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI 153/99

Denomina Prefeito Francisco Leite de Macedo - Olavo Leite, a Barragem do Rosário no Distrito de Quitaiús, Município de Lavras da Mangabeira.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica denominada Prefeito Francisco Leite de Macedo - Olavo Leite, a Barragem do Rosário, no Distrito de Quitaiús, Município de Lavras da Mangabeira.

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 9 de maio de 2000

_____ PRESIDENTE

_____ RELATOR

_____

Assembléia Legislativa do Estado do Ceará
Av. Desembargador Moreira, 2807 - Dionísio Torres
Tel· (0-XX-85) 277.2500 - Fax (0-XX-85) 277.2753
Telex: (85)1157 – CEP 60170-002 – Fortaleza - Ceará
E-mail epovo@al ce.gov br - http //www.al ce.gov br

Sanciono. Publique-se
Como Lei.
EM 26 / 05 /00
GOVERNADOR DO ESTADO

DIVISÃO DE INF. E DOCUMENTAÇÃO
19

LEI Nº 13.020, de 26.05.00

ASSEMBLÉIA CEARENSE LEGISLATIVA

AUTÓGRAFO NÚMERO VINTE E UM

Denomina Prefeito Francisco Leite de Macedo - Olavo Leite, a Barragem do Rosário no Distrito de Quitaiús, Município de Lavras da Mangabeira.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica denominada Prefeito Francisco Leite de Macedo - Olavo Leite, a Barragem do Rosário, no Distrito de Quitaiús, Município de Lavras da Mangabeira

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 9 de maio de 2000.

DEP. WELINGTON LANDIM
PRESIDENTE

DEP. VASQUES LANDIM
1º VICE-PRESIDENTE

DEP. JOSÉ SARTO
2º VICE-PRESIDENTE

DEP. MARCOS CALS
1º SECRETÁRIO

DEP GORETE PEREIRA
2º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO

DEP ILÁRIO MARQUES
3º SECRETÁRIO

DEP DOMINGOS FILHO
4º SECRETÁRIO

PROVIDENCIADO O AUTOGRAFO
DA LEI Nº 21 DE 9 / 5 / 2000

LEI N 13020 , 26 / 5 / 2000
PUBLICADA 2 / 6 / 2000

ARQUIVE-SE
DIV. EXP. LEGISLATIVO
EM 8 / 8 / 2000